



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
PARQUE NACIONAL DO ARAGUAIA

Avenida Araguaia, Nº 35, - Bairro Centro Velho - Pium - CEP 77570-000

Telefone: (62) 99110-6891

ATA DE ANÁLISE DE RECURSO DE RESULTADO DE TAF/THUFA - PARNA ARAGUAIA

Aos cinco dias do mês de julho do ano de 2024, Em resposta a análise do Recurso impetrado por Cláudia Lorane Ribeiro Pacheco, devidamente inscrita no processo de seleção da Brigada, Parque Nacional do Araguaia, no ano de dois mil e vinte e quatro, em cujo está descrito que a mesma discorda da classificação desta em função da realização do Teste de Aptidão Física, que consistia numa caminhada de dois mil e quatrocentos metros, carregando uma bomba costal com vinte litros de água, peso estimado em vinte quilogramas, a ser cumprido no tempo de trinta e cinco minutos, devidamente cumprido pela candidata, chegando a frente das demais mulheres do seu grupo, cumprindo o percurso em vinte e seis minutos e dezoito segundos, estando conforme define as regras do edital do certame. No mesmo recurso apresentado, Cláudia Lorane relata a realização do Teste de Habilidade no Uso de Ferramentas Agrícolas, que consistia na capina e limpeza de material de uma área previamente demarcada de quinze metros quadrados, num tempo estabelecido de vinte e cinco minutos, serviço que a mesma desempenhou muito bem, atingindo a nota que a classificou no certame, sendo que na nota relacionada ao uso da enxada, qual seja a limpeza do terreno, a mesma tirou nota quatro, e quanto a retirada do material, esta obteve nota três, a nota máxima da avaliação e o depósito do material retirado, com o uso do ancinho, esta obteve nota dois, também nota máxima na avaliação. Cláudia Lorane alega ainda que, por ter feito um tempo melhor do que as concorrentes no Teste de Aptidão Física, esta ficou numa posição inferior às demais que chegaram depois dela na caminhada e que não aceitava a sua colocação, alegando o fato de ter feito melhor tempo de caminhada. Ocorre porém, que conforme as regras estabelecidas no edital que orienta o regramento da realização do certame, estabelece que, para ordem de classificação, item quatro do edital, valerá a maior nota atribuída ao uso de Ferramentas Agrícolas, fato que, as demais concorrentes que ficaram a frente de Cláudia Lorane fecharam a nota máxima nos três itens de avaliação da capina, sendo que, na avaliação de Cláudia Lorane, conforme critérios de avaliação do próprio edital, esta perdeu um ponto na demonstração de manuseio da enxada, ficando com um ponto a menos, a colocando na trigésima nona posição na ordem de classificação. Como o edital estabelece que, dos classificados na seleção de TAF/THUFA, apenas trinta selecionados seguirão adiante para a realização do curso de formação, item cinco do edital, Cláudia Lorane ficou de fora dos selecionados e convocados, ficando na condição de suplente. Como o certame do ano de dois mil e vinte quatro teve uma oferta menor no número de vagas, apenas dez vagas disponibilizadas, e uma participação maior no número de candidatos inscritos, cinquenta inscritos no total e quarenta dois participantes do teste físico, com apenas um candidato reprovado, nem todos os participantes classificados no teste físico foram habilitados a continuarem no processo seletivo, pois dos quarenta e um aprovados, apenas trinta foram selecionados para dar continuidade ao processo, o que, infelizmente, mesmo com um bom desempenho nos testes aplicados, Cláudia Lorane não chegou a figurar ente os convocados para a realização do curso de formação, o que não a desqualifica, muito pelo contrário, Cláudia Lorane demonstrou ter plenas condições de servir a Brigada do Parque Nacional do Araguaia. Assim, conforme análise das alegações apresentadas no recurso impetrado,

entendemos não ser possível acatar a alegação, dada a lisura na análise das ações desempenhadas por cada candidato, e seguir conforme determina o edital de seleção aprovado no ano de dois mil e vinte e quatro. Sendo o que se apresenta em resposta ao citado recurso, eu, Lino Rocha de Oliveira redigir e assino a presente ata.

Pium, Tocantins, cinco de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

LINO ROCHA DE OLIVEIRA

Analista Ambiental - ICMBio

Chefe do PARNA Araguaia - Pium/TO

Presidente da Comissão Local de Seleção da Brigada 2024



Documento assinado eletronicamente por **Lino Rocha de Oliveira, Chefe**, em 05/07/2024, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **19135619** e o código CRC **7C826627**.